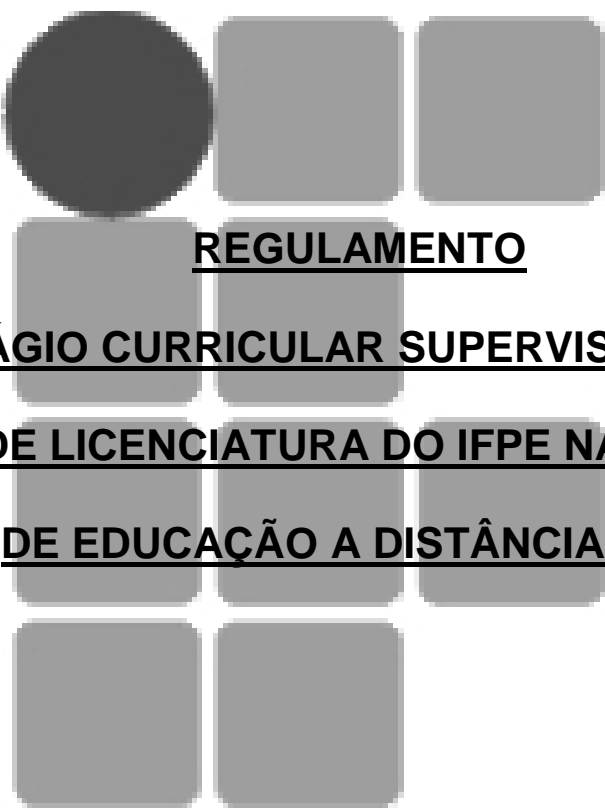




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

A decorative background consisting of several overlapping gray shapes: a large circle on the left, two squares on the right, a square in the center, and two more squares at the bottom, all arranged in a symmetrical, abstract pattern.

**REGULAMENTO**  
**DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**  
**DOS CURSOS DE LICENCIATURA DO IFPE NA MODALIDADE**  
**DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Março/2011

## Sumário

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DAS FINALIDADES .....	3
CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS.....	3
CAPÍTULO III – DAS ESCOLAS CAMPO DE ESTÁGIO .....	5
CAPÍTULO IV – DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO .....	5
CAPÍTULO V – DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO .....	6
CAPÍTULO VI – DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELO ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO .....	7
CAPÍTULO VII – DO ENCAMINHAMENTO PARA O ESTÁGIO E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS .....	9
CAPÍTULO VIII – DOS RELATÓRIOS DE ESTÁGIO .....	10
CAPÍTULO IX – DO DESLIGAMENTO.....	11
CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO .....	11
CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11

## **CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** O Estágio Curricular Supervisionado para os Cursos de Licenciatura na modalidade a distância, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, parte integrante da formação de professores da Educação Básica, em Nível Superior, consiste na participação do licenciando em atividades que articulem ensino, pesquisa e extensão, tríade que privilegia a formação integral do profissional consolidando, em situações concretas do ambiente educacional, a articulação entre a teoria e a prática, observada a legislação pertinente, em especial a Lei nº. 11.788/08.

**Art. 2º** O Estágio Curricular Supervisionado, de caráter obrigatório para Cursos de Licenciatura, visa propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem do licenciando, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendário acadêmico e horário de aula, a fim de constituir-se instrumento de integração, treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

**Art. 3º** O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser desenvolvido em escola de educação básica a partir do quinto período letivo do licenciando.

**Parágrafo único.** Para iniciar o Estágio Curricular Supervisionado, o licenciando deverá ter cumprido, pelo menos, 75% da carga horária referente à teoria pedagógica e 75% da carga horária referente aos demais componentes curriculares previstos até o 4º período.

## **CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 4º** Denomina-se Professor Supervisor o docente da escola em que se efetivará o Estágio Curricular Supervisionado, devendo esse profissional da educação ser graduado na mesma área ou em área afim à do estudante-estagiário e estar habilitado a atuar no mesmo campo acadêmico-científico em que este estiver sendo formado.

**Art. 5º** Compete ao Professor Supervisor:

- I – Orientar o estudante-estagiário sobre atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do processo de ensino-aprendizagem, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico, currículos, programas e calendário da escola;
- II – Criar um ambiente de harmonia entre o estudante-estagiário, os estudantes da turma, o corpo docente, equipe gestora e demais segmentos da escola, integrando-o na comunidade escolar;
- III – Avaliar o estudante-estagiário, contribuindo para o aperfeiçoamento de sua *práxis* docente;
- IV – Enviar, ao fim do período previsto no Termo de Compromisso, os instrumentos de avaliação fornecidos pela Diretoria de Educação a Distância do Instituto Federal de Pernambuco, através do Professor Orientador de Estágio.

**Art. 6º** Denomina-se Professor Orientador de Estágio o docente da Diretoria de Educação a Distância do Instituto Federal de Pernambuco que irá orientar e esclarecer o estudante-estagiário quanto ao seu programa de estágio, colaborando com o seu planejamento, assessorando, acompanhando e avaliando o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado.

**Art. 7º** Compete ao Professor Orientador de Estágio:

- I – Proporcionar momentos de reflexão-ação-reflexão, individuais ou coletivos, sobre as atividades desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado, estimulando a formação de professores reflexivos, pesquisadores e autocríticos;
- II – Indicar ao estudante-estagiário as fontes de pesquisa e de consulta necessárias para o aprimoramento da prática pedagógica e a busca de solução para as dificuldades encontradas;
- III – Orientar o estudante-estagiário nas atividades de estágio, nos relatórios parciais e no relatório final de estágio;
- IV – Realizar visitas para supervisionar a prática do estudante-estagiário nas unidades escolares concedentes, acompanhando a realização do estágio;
- V – Avaliar os relatórios de estágio, divulgando e justificando os resultados obtidos;
- VI – Autorizar o estudante-estagiário a participar de eventos de cunho científico e cultural em dias de estágio;
- VII – Receber e analisar solicitação para o aproveitamento de carga horária profissional para redução do tempo de atividade de Estágio Curricular Supervisionado, conforme o

disposto no Art. 20 deste Regulamento, encaminhando para validação junto ao Colegiado do Curso, de acordo com as normas da Organização Acadêmica do IFPE;

VIII – Observar e cumprir a Lei n.º 11.788/08.

**Art. 8º** Denomina-se Estudante-Estagiário o estudante dos Cursos de Licenciatura, regularmente matriculado, que participará das atividades de ensino, pesquisa e extensão em ambiente escolar, consolidando sua formação e a articulação entre a teoria e a prática.

**Art. 9º** Compete ao Estudante-Estagiário:

I – Apresentar o plano de estágio à gestão da escola campo de estágio;

II – Cumprir a carga horária e as demais exigências determinadas neste Regulamento;

III – Atender às solicitações de caráter acadêmico e respeitar as especificidades da instituição escolar na qual fará o estágio;

IV – Apresentar, previamente, ao Professor Orientador os planejamentos das aulas que irá ministrar;

V – Ser assíduo e pontual, apresentando-se de forma adequada ao ambiente escolar;

VI – Entregar relatórios parciais referentes às etapas cumpridas e relatório final de estágio relativo a todas as atividades desenvolvidas em cada componente curricular;

VII – Observar e cumprir a Lei n.º 11.788/08.

### **CAPÍTULO III – DAS ESCOLAS CAMPO DE ESTÁGIO**

**Art. 10º.** O Estágio Curricular Supervisionado ocorrerá em instituições de ensino públicas ou privadas devidamente regularizadas, após a assinatura de Convênio firmado entre o Instituto Federal, Diretoria de Educação a Distância – Diretoria de Educação a Distância e as escolas campo de estágio.

### **CAPÍTULO IV – DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO**

**Art. 11º.** O Estágio Curricular Supervisionado terá carga horária efetiva de 405 (quatrocentas e cinco) horas, distribuídas entre encontros presenciais de orientação, atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e atividades

presenciais de Estágio, conforme previsto no projeto pedagógico de cada curso e contrato pedagógico do componente curricular.

**Parágrafo Único:** O estudante-estagiário, para ter validadas as horas de estágio realizadas no semestre, deverá inscrever-se formalmente no componente curricular Estágio Supervisionado.

**Art. 12º.** As atividades a serem cumpridas pelo estudante-estagiário deverão ser programadas de modo a compatibilizar seu horário acadêmico com o horário disponibilizado pela instituição onde ocorrer o estágio.

**Art. 13º.** O número de horas semestrais de Estágio Curricular Supervisionado atenderá aos limites, mínimo e máximo, estabelecidos a seguir:

I – Mínimo de 20 (vinte) horas de Orientação de Estágio e 30 (trinta) horas de Atividades de Estágio;

II – Máximo de 56(cinquenta e seis) horas de Orientação de Estágio e 160 (cento e sessenta) horas de Atividades de Estágio.

**Art. 14º.** O Estágio Curricular Supervisionado não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo o estudante estar segurado contra acidentes pessoais.

## **CAPÍTULO V – DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO**

**Art. 15º.** O estudante-estagiário deverá desempenhar suas atividades numa perspectiva de reflexão na ação e sobre a ação, de modo a formar-se como um professor reflexivo que pautar sua prática em dimensões éticas e políticas, de forma crítica, contextualizada, interdisciplinar e transformadora.

**Parágrafo único.** O acompanhamento do estudante-estagiário, pelo Professor Orientador de Estágio, acontecerá de duas formas:

I – Coletivamente, a partir do estudo de temas relevantes para o aperfeiçoamento da prática a ser desenvolvida por meio da participação presencial, como também, no ambiente virtual de aprendizagem;

II – Individualmente, a partir da orientação do estudante-estagiário e do acompanhamento dos registros de sua atividade docente.

**Art. 16º.** O desenvolvimento do Estágio Supervisionado basear-se-á no seguinte direcionamento metodológico:

I – Conhecimento da realidade;

II – Reflexão sobre a realidade;

III – Identificação das situações que possam tornar-se objeto da proposta pedagógica a ser desenvolvida;

IV – Desenvolvimento de propostas para atuação pedagógica sobre as questões levantadas;

V – Aplicação da(s) proposta(s);

VI – Avaliação;

VII – Conclusão.

## **CAPÍTULO VI – DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELO ESTUDANTE-ESTAGIÁRIO**

**Art. 17º.** As Atividades de Estágio de que trata o Art. 11 deste Regulamento estarão distribuídas da seguinte forma:

I – 90% da carga horária do componente curricular para conhecimento do contexto escolar e do cotidiano da sala de aula, que serão cumpridas na educação básica, podendo ser desenvolvidas no Ensino Fundamental, no Ensino Médio.

II – 10% da carga horária para a elaboração do plano de estágio, planejamento de aulas, relatórios parciais e relatório final.

**Art. 18º.** As Atividades de Estágio compreendem:

I – A caracterização física, pedagógica e relacional da escola campo de estágio;

II – A identificação e a análise das diretrizes para atuação pedagógica e a dinâmica da sala de aula;

III – A análise de projetos, programas, metodologia, materiais didáticos e procedimentos de avaliação da escola campo de estágio, na área de formação do estagiário;

IV – A participação em atividades de acompanhamento de estudantes com dificuldade de aprendizagem;

V – A participação em reuniões de planejamento, conselhos de classe, reuniões de pais e mestres, projetos interdisciplinares e outras atividades pedagógicas desenvolvidos pela escola campo de estágio;

VI – A observação em sala de aula;

VII – A participação, em sala de aula, como assistente do Professor Supervisor;

VIII – O planejamento e a execução de pequenas aulas, em cooperação com o Professor Supervisor.

**Art. 19º.** As atividades de Orientação de Estágio compreendem:

I – Encontros presenciais para orientação de estágio;

II – Atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem;

III – Avaliação Presencial, por meio da entrega impressa e apresentação oral do relatório final de estágio.

**Art. 20º.** No Estágio Supervisionado IV, o estudante-estagiário poderá optar por qualquer etapa da educação básica, devendo desenvolvê-lo, prioritariamente, na modalidade de educação a distância.

**Art. 21º.** A elaboração e a aplicação de Plano de Estágio, com efetiva prática docente, visam criar situações em que o estudante-estagiário possa atuar como profissional reflexivo, investigador, criativo e transformador da própria prática, devendo:

I – Observar atividades docentes e elaborar um perfil da turma na qual está estagiando;

II – Elaborar e aplicar um plano de ensino sobre tema específico, no qual, além de aulas que ficarão sob inteira responsabilidade do estudante-estagiário, poderão constar: a realização de oficinas pedagógicas, projeto didático, a criação de materiais didáticos, visitas a museus e centros de ciências, organização de feiras e outras atividades científico-culturais, baseadas nos problemas, necessidades e características da realidade alvo;

**§ 1º.** O plano de estágio de que trata o caput deverá ser aplicado em escola, etapa ou modalidade de ensino em que foram desenvolvidas as demais atividades de estágio.

**§ 2º.** A fim de que seja possível fazer-se uma avaliação coerente das competências pedagógicas adquiridas pelo licenciando, no plano de ensino deve constar, pelo menos, 02



(duas) aula sob sua regência, com a supervisão do(s) professor(es) que acompanha(m) o estágio.

**§ 3º.** Caso o estágio seja desenvolvido na modalidade de educação a distância no plano de ensino deve constar, pelo menos, 01 (uma) aula-presencial sob sua regência, com a supervisão do(s) professor(es) que acompanha(m) o estágio.

**Art. 22º.** Os estudantes que exerçam atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até, o máximo de, 200 (duzentas) horas. Documentação exigida ao requerimento para encaminhamento e análise:

- I. Atestado ou Declaração do estabelecimento de ensino em que o estudante exerce atividade docente, no qual deve constar:
  - a. Nível de ensino da educação básica que atua;
  - b. Período em que exerce atividade docente na escola;
  - c. Nome do componente curricular que leciona.
- II. Duas (02) fichas de avaliação de desempenho (anexo 1) preenchidas e assinadas uma pelo diretor e outra pelo coordenador pedagógico da escola.
- III. Contrato de Trabalho:
  - a. Caso professor da rede estadual de Ensino: Cópia autenticada do Diário Oficial onde conste o ato de nomeação ou contratação;
  - b. Caso professor da rede municipal de ensino: Cópia autenticada da Portaria de nomeação ou contrato temporário;
  - c. Caso professor da rede particular de ensino: Cópia autenticada do contrato de trabalho e/ou da carteira de trabalho onde comprove a experiência profissional e a identificação do trabalhador.

**§ 1º.** A redução de carga horária de que trata o caput do artigo só poderá ocorrer na etapa e modalidade em que seja comprovada a atividade docente regular, sendo autorizada apenas para as atividades de estágio.

## **CAPÍTULO VII – DO ENCAMINHAMENTO PARA O ESTÁGIO E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**Art. 23º.** O estudante-estagiário deverá assinar um Termo de Compromisso com a instituição de ensino campo de estágio com interveniência obrigatória da Diretoria de Educação a Distância do Instituto Federal de Pernambuco.

**Art. 24º.** Para que ocorra a formalização do estágio na unidade concedente serão necessários os seguintes documentos:

- I – Carta de apresentação do estudante-estagiário;
- II – Ficha com os dados de identificação do estudante-estagiário;
- III – Plano de estágio, assinado pelo estudante-estagiário, pelo Professor Supervisor de Estágio e pelo representante legal da escola campo de estágio.

**Art. 25º.** O plano de estágio a ser realizado pelos estudantes-estagiários deverá conter:

- I – Dados de identificação do estudante-estagiário e da unidade concedente;
- II – Objetivos a serem alcançados pelo estudante-estagiário;
- III – Forma de realização do estágio;
- IV – Atividades a serem desempenhadas pelo estudante-estagiário;
- V – Setores em que o estudante-estagiário atuará;
- VI – Forma de acompanhamento e de avaliação do estudante-estagiário;
- VII – Data e assinaturas.

## **CAPÍTULO VIII – DOS RELATÓRIOS DE ESTÁGIO**

**Art. 26º.** De acordo com o Contrato Pedagógico do componente curricular de estágio supervisionado, o estudante-estagiário deverá entregar relatórios parciais referentes às etapas cumpridas e, ao término do Estágio Curricular Supervisionado, um relatório final relativo a todas as atividades desenvolvidas.

**Art. 27º.** Os relatórios deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Professor Orientador de Estágio.

**Parágrafo único.** O prazo tratado neste artigo não deve ser superior a 6 (seis) meses.

**Art. 28º.** O relatório de estágio deverá conter os seguintes itens:

- I – Capa;

- II – Folha de rosto;
- III – Sumário;
- IV – Introdução;
- V – Objetivo geral e objetivos específicos do estágio;
- VI – Relato das atividades desenvolvidas, de acordo com o programa de estágio;
- VII – Avaliação do estágio e auto-avaliação;
- VIII – Conclusão;
- IX – Anexos.

## **CAPÍTULO IX – DO DESLIGAMENTO**

**Art. 29º.** O estudante-estagiário será desligado do Estágio Curricular Supervisionado:

- I – Ao término do estágio;
- II – A pedido do próprio;
- III – Em decorrência do descumprimento, por parte do estudante-estagiário ou da escola campo de estágio, do Termo de Compromisso;
- IV – No caso de ele deixar de comparecer às atividades de estágio, sem motivo justificado, totalizando um número de faltas superior a 25% da carga horária total do período

## **CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO**

**Art. 30º.** A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado assumirá caráter formativo durante a sua realização, servindo, ao seu final, para a qualificação do desempenho do estudante-estagiário.

**§ 1º.** A avaliação formativa tem por objetivo o desenvolvimento do estudante-estagiário, a transformação da prática docente e a reelaboração contínua da ação pedagógica.

**§ 2º.** O desempenho do estudante-estagiário será avaliado pelo Professor Orientador da Diretoria de Educação a Distância do Instituto Federal de Pernambuco, que deverá manifestar-se em relação à aprovação do estudante-estagiário.

## **CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31º.** Cabe ao Professor Orientador de Estágio coordenar possíveis alterações nas atividades desenvolvidas ao longo do componente curricular Estágio Supervisionado para os Cursos de Licenciatura, da Diretoria de Educação a Distância do Instituto Federal de Pernambuco.

**Art. 32º.** Cabe ao Professor Supervisor de Estágio coordenar possíveis alterações no Plano do Estágio e de Ensino Curricular Supervisionado para os Cursos de Licenciatura da Diretoria de Educação a Distância do Instituto Federal de Pernambuco.

**Art. 33º.** Os casos omissos a este Regulamento serão dirimidos no âmbito dos Colegiados dos Cursos. -----XXX-----



### FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Estudante: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Polo: \_\_\_\_\_

Escola/Campo de Estágio: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Tel.res: \_\_\_\_\_ Tel. Cel: \_\_\_\_\_

Nome do Diretor da Escola: \_\_\_\_\_

GRUPO I CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (aspectos profissionais)		Conceito	Insuficiente	Suficiente	Proficiente	Excelente
			1	2	3	4
1	<b>Qualidade do Trabalho:</b> Considere a qualidade do trabalho tendo em vista o que seria desejável para maior perfeição e ordenação do trabalho desenvolvido					
2	<b>Criatividade:</b> Considere a capacidade de sugerir, desenvolver ou executar novas soluções, modificações e/ou inovações					
3	<b>Conhecimento:</b> Considere a capacidade em aplicar seus conhecimentos teóricos e práticos para melhor desenvolvimento do trabalho.					
4	<b>Interesse:</b> Considere a participação ativa com empenho para o desenvolvimento das tarefas e disposição para aprender					
5	<b>Postura profissional:</b> Considere atitude referente à ocupação especializada em que o estudante trabalha.					
6	<b>Iniciativa:</b> Considere a predisposição para desenvolver as atividades sem prévia orientação e/ou dependência de outros.					

7	<b>Produtividade:</b> Considere a rapidez, qualidade, precisão com que executa as tarefas.				
8	<b>Objetividade:</b> Considere a escolha adequada para atingir determinada meta, dentro de várias possibilidades.				
9	<b>Organização:</b> Considere a capacidade de racionalizar, organizar o material utilizado e o local de trabalho.				
10	<b>Facilidade de compreensão:</b> Rapidez e facilidade em entender, interpretar e colocar em prática instruções e informações.				
		Sub-total			
		Total			
		Multiplique por 7			

Continua no verso

<b>GRUPO II</b>		Conceito	Insuficiente	Suficiente	Proficiente	Excelente
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b> (aspectos humanos)			1	2	3	4
1	<b>Assiduidade:</b> Considere comparecimento e pontualidade ao expediente de trabalho.					
2	<b>Disciplina:</b> Considere a facilidade em aceitar e seguir instruções de superiores e acatar regulamentos e normas.					
3	<b>Cooperação:</b> Considere o auxílio que presta aos colegas, a contribuição para o alcance de um objetivo comum e a maneira de acatar as determinações.					
4	<b>Relacionamento:</b> Considere a capacidade de se integrar com os colegas e ao ambiente de trabalho.					
5	<b>Responsabilidade:</b> Considere o zelo pela documentação, uso de equipamentos e materiais, além do cumprimento de tarefas.					
<b>Legenda:</b> Insuficiente: fraco; Suficiente: regular; Proficiente: bom; Excelente: muito bom		Sub-total				
		Total				
		Multiplique por 3				

Conceito final é a soma dos resultados totais I e II multiplicados pelos seus respectivos pesos.

Limites para conceituação do estagiário	Conceitue no quadro abaixo o estagiário enquadrando o total nos limites numéricos
De 85 a 150 = Insuficiente De 151 a 218 = Suficiente De 219 a 286 = Proficiente De 287 a 340 = Excelente	Conceito do Estagiário:

**Considerações finais:**

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do responsável